



REGULAMENTO DA PREMIAÇÃO CAMPANHA “QUERO NOTA”

Seção I

Da Promoção

Art. 1º - A Campanha “Quero Nota” realizará sorteios de prêmios aos tomadores de serviços que exigirem a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e), de prestadores de serviços estabelecidos no município de Caçapava do Sul ou de prestadores de serviços de outros municípios que aqui venham prestar serviços nas excessões previstas no Art. 60 e seus incisos da Lei nº 3246/2013. .

§1º serão realizados Sorteios de Prêmios de bens de consumo duráveis nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Os sorteios serão realizados com base no seguinte cronograma:

PERÍODO	PREMIAÇÃO TOMADOR DO SERVIÇO
SETEMBRO (30/09)	1 TV Smart 70”
OUTUBRO (31/10)	1 TV Smart 70”
NOVEMBRO (30/11)	1 Máquina Lava e Seca 14 Kg
DEZEMBRO (31/12)	1 Celular sistema IOS 256GB

Quadro 1 - Cronograma Premiação Sorteio Campanha “Quero Nota”.

Seção II

Da Abrangência da Campanha

Art. 3º - A Campanha abrange as notas fiscais de prestação de serviços, de acordo com o Art. 1º, à **peças físicas**, a contar do dia 01 de janeiro de 2025 até a data do último sorteio.

Art. 4º - As Notas Fiscais canceladas não participarão da Campanha.

Seção III

Da Participação

Art. 5º - Participação da Campanha as pessoas físicas, que tenham tomado serviços comprovados através da NFS-e, emitidas no período correspondente a vigência da campanha, conforme dispõe o Art. 3º.

Art. 6º - Os sorteios ocorrerão no último dia útil dos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro do corrente ano. Serão realizados através de Rádio Difusora local na presença de no mínimo duas testemunhas ou em evento oficial promovido pela organização da Campanha “Quero Nota” ou ainda na sede da Secretaria de Município da Fazenda, na presença do Prefeito, do Secretário de Município da Fazenda e de contribuintes aleatórios que se façam presentes no momento do sorteio.

Seção V

Do Processo da Campanha

Art. 7º - Para participar dos sorteios o tomador de serviços terá direito a 01 (um) cupom a cada nota fiscal de prestação de serviços apresentada ao Setor de Fiscalização Tributária, independente do valor da nota. O cupom deverá ser preenchido com os dados pessoais do participante e depositado na urna localizada na Secretaria de Município da Fazenda, Setor de Fiscalização Tributária. Será avaliada a validade do documento fiscal e só assim o contribuinte receberá o cupom que o habilitará ao sorteio dos prêmios. Os cupons terão validade para toda a vigência da campanha, ou seja, participarão dos quatro sorteios, exceto os premiados no primeiro e segundo e terceiro sorteio.

§ 1º as notas fiscais depois de validadas e trocadas por cupons, serão indicadas por carimbo e assinatura no verso da nota fiscal pelo auditor fiscal responsável pela análise do documento, o que impedirá que o mesmo seja utilizado novamente para o mesmo fim.

§ 2º os sorteios ocorrerão nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro e serão sorteados 04 (quatro) prêmios de bens de consumo duráveis para os tomadores de serviços, conforme quadro 1 do Art. 2º deste Regulamento.

§ 3º a divulgação dos sorteados será feita através na página da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico <http://www.cacapava.rs.gov.br>, na própria Secretaria de Município da Fazenda, nas redes sociais e meios de comunicação da Prefeitura Municipal. Independentemente da divulgação, os contemplados serão comunicados da premiação.

§ 4º os prêmios sorteados são pessoais e intransferíveis, excetuando-se, unicamente, em caso de óbito.

§ 5º em caso de óbito o direito ao prêmio será transferido aos herdeiros legítimos mediante apresentação de certidão de óbito.

§ 6º os menores de 18 (dezoito) anos receberão o prêmio por intermédio de seu representante legal.

§ 7º o direito a receber o prêmio decai em 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do sorteio.

Seção VI

Do Sorteio

Art. 8º - Os sorteios serão realizados adotando-se como parâmetro para premiação o sorteio público de cupom constando os dados pessoais do participante, extraído de urna lacrada, por uma pessoa não envolvida com a Campanha, nos modos do Art. 6º do presente regulamento.

Seção VII

Da Cessão de Direitos de Propaganda de Imagens

Art. 9º - O Município de Caçapava do Sul, na qualidade de proprietário dos bens de consumo a serem sorteados, transferirá aos tomadores de serviços participantes e vencedores dos sorteios, a propriedade dos respectivos bens sorteados.

Art. 10º - Os Tomadores de serviços que aderirem a Campanha “QUERO NOTA” cedem o direito de imagem ao Município de Caçapava do Sul para fins de divulgação da Campanha.

Seção VIII

Da Divulgação dos Resultados e Entrega dos Prêmios

Art. 11º - Os resultados dos sorteios serão disponibilizados na página da Prefeitura Municipal através do endereço eletrônico <http://www.cacapava.rs.gov.br>, na Secretaria de Município da Fazenda e nos demais meios previstos no §3º do Art. 7º deste regulamento, em até 24 (vinte e quatro) horas após cada sorteio.

Art. 12º - Os prêmios sorteados serão entregues aos contemplados, pela Secretaria de Município da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, contados da data de realização do sorteio, em solenidade pública.

Art. 13º - Para o recebimento do prêmio, o vencedor deverá apresentar documento original de identificação com foto e CPF e também cópia do mesmo.

Parágrafo único: É admitida a entrega de prêmio a procurador devidamente eleito por instrumento de mandato particular, com firma reconhecida, ou público, que também deverá apresentar cópias dos documentos do premiado.

Art. 14º - O Município de Caçapava do Sul se reserva no direito de divulgar os nomes dos contemplados, bem como utilizar suas imagens e sons de vozes, pelo período de 01 (um) ano da data do sorteio, sem que isso implique qualquer direito a remuneração ou indenização aos contemplados.

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA, Caçapava do Sul, 10 de julho de 2025.